



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 455/2012

### EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme classificação abaixo.

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 - AÇÃO SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

028 - ATENDIMENTO SOCIAL

1100 - Aquisição de Equipamentos de Informática para Assistência Social

1101.08.244.028.1100.44905200.101 - Equipamentos e Mat. Permanente.... R\$ 3.000.00

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão dos recursos previstos no artigo 43 da Lei **4.320/64**.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de novembro de 2012.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (08/11/2012).

Wellyngton José da Silva Antunes

Secretário Municipal de Administração

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021*